

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1212-002-SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.346/0001-36, estabelecida na Av. Djalma Dutra nº 1918, Sala-B, Altamira-PA, Bairro: Centro, Fone 93-99180-0982, E-mail: ferreira_altamira@outlook.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **NILZA FERREIRA DE GOIS**, portador da RG nº 2341740 e CPF (MF) nº 278.763.142-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente materiais didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA;

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
4	150	PCT	Adesivo prata para convite; pacote com 210 unidades.	PIMACO	PIMACO	R\$ 6,00	R\$ 900,00
7	200	UND	Agenda telefônica espiral; índice em ordem alfabética; capa dura; folha pautada.	ABYARA	ABYARA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
8	140	CX	Alfinete cabeça de vidro; caixa com 100 unidades.	KIT	KIT	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00
11	140	CX	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6; resina termoplástica e aço níquel; material: Comprimento: 19mm; cores sortidas; caixa com 50 und.	KAZ	KAZ	R\$ 5,23	R\$ 732,20
16	80	UND	Apagador para quadro negro, material madeira e feltro, com porta giz.	KAZ	KAZ	R\$ 9,00	R\$ 720,00
17	200	UND	Apontador de ferro para lápis.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
18	80	CX	Apontador escolar retangular com depósito; medindo 25mm X 15mm; lâmina com tratamento antiferrugem; cores diversas. Embalagem com 24 unidades.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 9,40	R\$ 752,00



20	90	UND	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 54,82	R\$ 4.933,80
27	1750	UND	Borracha apagadora escrita, medidas aprox. comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor azul e vermelha.	MERCUR	MERCUR	R\$ 1,00	R\$ 1.750,00
28	175	UND	Borracha branca para ponta de lápis; embalagem com 50 unidades. Marca sugerida: Faber Castell ou similar.	MERCUR	MERCUR	R\$ 21,00	R\$ 3.675,00
31	1500	UND	Caderno capa dura 48 folhas.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
32	650	UND	Caderno de caligrafia; brochura horizontal; folhas com pautas para caligrafia; produto com certificação FSC; gramatura: 56 g/m²; aproximadamente 40 folhas.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 9,90	R\$ 6.435,00
33	650	UND	Caderno de capa dura 96 fls 140x202mm.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 5,60	R\$ 3.640,00
34	1500	UND	Caderno escolar; fechamento: brochura horizontal; capa dura; tamanho: altura 200 mm, largura 275 mm; acabamento da capa: liso; sem divisões de matérias; miolo: folha pautada; quantidade de folhas: 96 fl.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
35	140	UND	Caderno pequeno 48 folhas (s/aramé).	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 3,70	R\$ 518,00
36	1400	UND	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo 200mm x 275mm, no formato universitário, capa dura, com 120g/m², colorida, contracapa em papel reciclado, de 90g/m², folha pautada, com 96 folhas, de 56g/m², c/ certificação do INMETRO.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 9,82	R\$ 13.748,00
37	90	UND	Caixa articulada dupla p/ correspondência em material acrílico.	WALEU	WALEU	R\$ 54,90	R\$ 4.941,00
38	90	UND	Caixa correspondência acrílica 3 divisórias para mesa; bandeja para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25cm e altura: 3,5cm.	WALEU	WALEU	R\$ 84,00	R\$ 7.560,00
40	300	UND	Caixa arquivo permanente; confeccionada em políonda,	POLYCART	POLYCART	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00



			2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm.				
55	175	UND	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 3,25	R\$ 568,75
57	80	UND	Caneta retroprojektor cores variadas.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,30	R\$ 344,00
58	800	UND	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660mm, gramatura 180 g.	REIPEL	REIPEL	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
59	140	UND	Clips 19mm.	KAZ	KAZ	R\$ 1,16	R\$ 162,40
60	140	UND	Clips 32mm.	KAZ	KAZ	R\$ 1,90	R\$ 266,00
64	210	CX	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 1, caixa c/100 und.	KAZ	KAZ	R\$ 3,32	R\$ 697,20
81	80	UND	Divisória para arquivo de mesa A-Z – 5x8.	ACRIMET	ACRIMET	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
82	80	UND	Envelope amarelo; medidas aproximadas: 11,5 X 23cm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,78	R\$ 62,40
83	80	UND	Envelope correspondência na cor branca, medindo 240x340 mm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 44,00
87	200	CX	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões. Medidas: 120g 163x225mm. Cores diversas. Caixa c/ 100 unidades.	SCRITY	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
88	20	CX	Envelope pardo 18,5 x 24 cm (pequeno); caixa c/ 250 unidades.	SCRITY	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
89	7,5	UND	Envelope pequeno Tam. 110x170mm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 1,88
90	140	UND	Envelope tamanho A3.	SCRITY	SCRITY	R\$ 1,80	R\$ 252,00
92	140	UND	Estilite, material plástico, regulador de tamanho, acomp. lâmina de aço, larg. 1,8 cm.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 4,00	R\$ 560,00
96	90	PCT	Etiqueta nº. 6081, 25,4mm x 101,mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 20 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 2.254,50
97	90	PCT	Etiqueta nº. 6080, 25,4mm x 66,7mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 30 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 2.254,50
98	90	PCT	Etiqueta nº. 6082, 33,9mmx101,6mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 14 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 2.254,50
99	110	PCT	Etiqueta nº. 6083, 50,8mm x101,6mm Pct. c/10 folhas cada uma c/10 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 2.755,50



101	110	PCT	Etiqueta n°. 6087,12,7mmx44,45 mm Pct. c/10 folhas cada uma c/80 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 2.755,50
108	60	UND	Fita adesiva colorida decorativa; rolo medindo 10mX12mm; cores variadas.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 0,83	R\$ 49,80
109	60	UND	Fita adesiva colorida decorativa; rolo medindo 10mX12mm; estampas variadas.	BRW	BRW	R\$ 4,71	R\$ 282,60
110	130	UND	Fita adesiva colorida, 19mmx30 m.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 5,00	R\$ 650,00
112	130	UND	Fita adesiva dupla face em papel 50mmx30m.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 22,59	R\$ 2.936,70
113	110	ROLO	Fita adesiva empacotadora marron, material polipropileno, tipo gomada, de aproximadamente 48mm x 50m, p/ empacotamento de material em papelão.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 38,00	R\$ 4.180,00
148	175	UND	Grampo trilho em metal 80mm, cx 50 und.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 33,75	R\$ 5.906,25
149	175	UND	Grampo trilho em plástico 80mm, cx 50 und.	DELLO	DELLO	R\$ 13,14	R\$ 2.299,50
160	75	UND	Livro ata c/ 50 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 14,40	R\$ 1.080,00
161	35	UND	Livro de ponto; 04 assinaturas; capa dura; miolo em papel offset; folhas numeradas; formato: 220x320 mm.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 13,51	R\$ 472,85
164	60	CX	Marcador permanente ou pincel atômico na cor azul/preto/verde/vermelho; recarregável; caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 70,03	R\$ 4.201,80
175	75	CX	Papel carbono; formato A4; dimensões 21cm X 29,7cm; cor azul; caixa c/ 100 unidades.	KAZ	KAZ	R\$ 38,70	R\$ 2.902,50
183	80	PCT	Papel couche 200g ; bloco com 100 folhas	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 29,95	R\$ 2.396,00
184	80	PCT	Papel couchê, gramatura 180g/m2, cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto. Pct. c/ 25 folhas.	OFF PAPER	OFF PAPER	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
203	80	UND	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombada de 30mm, 02 argolas fixas de metal na contra capa e com trava de segurança na parte externa, identificador em material plástico, na lateral externa.	POLYCART	POLYCART	R\$ 23,65	R\$ 1.892,00



207	80	UND	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42mm.	POLYCART	POLYCART	R\$ 5,34	R\$ 427,20
212	200	UND	Pasta grampo trilho, plástico tamanho ofício A-4.	POLYCART	POLYCART	R\$ 2,90	R\$ 580,00
218	200	UND	Pasta sanfonada com 31 divisórias.	DAC	DAC	R\$ 104,07	R\$ 20.814,00
221	200	CX	Percevejo; material: latão ; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10mm; cor: dourada; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo c/ 7mm de comprimento; unidade de fornecimento: cx c/100 und.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,75	R\$ 950,00
225	85	UND	Pincel de pêlo chato, nº 0.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,10	R\$ 178,50
241	35	PCT	Pincel para EVA; preto.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 3,60	R\$ 126,00
242	60	UND	Pistola p/ cola quente bastão fino bivolt. 110/220v 40w.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
244	65	UND	Placa de isopor (10 mm).	PLACTERM	PLACTERM	R\$ 3,10	R\$ 201,50
271	80	UND	Suporte para fita adesiva; base antiderrapante; cortante de fita em aço inox; cor preto; material plástico; para fitas de 12mm, 19mm e 25mm de largura.	KAZ	KAZ	R\$ 58,11	R\$ 4.648,80
272	80	UND	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência.	KAZ	KAZ	R\$ 17,52	R\$ 1.401,60
275	80	CX	Tinta para marcador de quadro branco na cor azul, vermelho, preto e verde; caixa com 12 unidades; embalagem com 37mL. Marca igual ou superior a Pilot.	KAZ	KAZ	R\$ 122,60	R\$ 9.808,00
278	75	UND	Balão Canudo colorido Pcte c/ 10 und.	FEST BALL	FEST BALL	R\$ 10,07	R\$ 755,25
279	75	UND	Balão colorido nº 7 Pcte c/ 10 und	FEST BALL	FEST BALL	R\$ 10,04	R\$ 753,00
280	75	UND	Balão colorido nº 8 Pcte c/ 10 und	FEST BALL	FEST BALL	R\$ 11,60	R\$ 870,00
281	75	UND	Balão colorido nº 9 Pcte c/ 10 und	FEST BALL	FEST BALL	R\$ 14,83	R\$ 1.112,25
282	75	UND	Bambolê em plástico, colorido, med. 64 cm.	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 9,30	R\$ 697,50
286	25	UND	Bola de isopor (pequena)	STYROFORM	STYROFORM	R\$ 0,50	R\$ 12,50
288	25	UND	Bola de isopor de 200 gr	STYROFORM	STYROFORM	R\$ 9,20	R\$ 230,00
290	25	UND	Cola Artesanato tubo extra forte c/ 25 g Similar a TekBond	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 8,00	R\$ 200,00
296	80	UND	Giz de cera, fino, crayons de cera, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos	KAZ	KAZ	R\$ 5,21	R\$ 416,80



			especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores.				
298	20	UND	Grampo pistola 106/6, 6 mm, caixa com 5000 grampos	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 35,37	R\$ 707,40
300	100	UND	Lapis de cor com 12 und, grande com ponta macia e de máxima resistência	KAZ	KAZ	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
314	10	UND	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, capacidade 250ml. (cores diversas)	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 28,78	R\$ 287,80
VALOR TOTAL							R\$ 195.347,23

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 O valor deste contrato é de R\$ 195.347,23 (cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL.

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O presente Contrato terá a duração de até 31 de agosto de 2024, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos

5.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e na forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1 Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.



8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

9.1 Deverá a CONTRATADA observar todas as exigências contidas no processo administrativo nº 3003002/2023 e no Pregão Eletrônico nº 040/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATESTAÇÃO.

10.1 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA.

11.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

12 365 0006 1.118 – Manutenção da creche Irene Rech – Castelo dos Sonhos

33 90 30 00 – Material de consumo

15 00 10 01 – Receita de Impostos e Transf. Educação

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 0006 2030 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

12 122 0006 2.031 – Manutenção das Sala de Leitura e Biblioteca

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

12 122 0006 2032 – Manutenção de Projetos Educacionais/Intersetoriais Creches ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 0012 2.035 – Programa e Desenvolvimento da Educação Especial e Psicossocial

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 99 00 00 – Outros Recursos Vinculados à Educação

12 361 0006 2.045 Criação, Aquisição e Brinquedoteca de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Impostos e Transf. Educação



17 09 00 00 – Trans. da União de Recursos Hídricos
12 361 0010 2050 – **Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação
17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos
12 361 0010 2051 – **Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação
17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos
12 361 0011 2052 – **Manutenção do Salário Educação**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 50 00 000 – Transferência do Salário Educação
12 361 0012 2053 – **ações para Programa de Correção do Fluxo Escolar**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 00 10 01 – Receita de Impostos e Transf. Educação
12 361 0012 2056 – **Ações de Combate a Evasão Escolar Busca Ativa**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação
15 69 00 00 - Outras Transferências do FNDE
12 361 0012 2058 – **Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação
15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação
12 361 0012 2060 – **Aquisição de Materiais Pedagógicos para as Escolas**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação
17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos
12 361 0020 2072 – **Manutenção do Programa de Educação Inclusiva**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação
12 361 0006 2.278 – **Aquisição materiais p/manut. Das EMEFs, EMEFs – Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica**

12 361 0022 2075 – **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB – imposto 30%
15 41 00 00 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União VAAF
15 42 00 00 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União VAAT
12 365 0022 2077 – **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 41 00 00 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União VAAF
12 365 0018 2296 – **Manutenção das Atividades da Creches Municipais**
33 90 30 00 – **Material de Consumo**
15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB – imposto 30%



15 42 00 00 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO.

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

12.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO E DA REVISÃO.

13.1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;

13.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

13.3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

13.4 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento:

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES.



14.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

14.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

14.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 Fizer declaração falsa;

14.2.5 Cometer fraude fiscal;

14.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;

14.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.2.9 Apresentar documentação falsa.

14.3 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93;



14.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;

14.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO.

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA.

16.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo, Secretária Municipal de Educação de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.



17.1 A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr. LUIZ WAGNER DA SILVA, inscrito no CPF nº 522.078.032-87, nomeado através da portaria nº 164/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 12 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CPF nº 041.636.642-20
CONTRATANTE

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF n.º 22.980.346/0001-36
NILZA FERREIRA DE GOIS
CPF: 278.763.142-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



